



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: admra@ranchoalegre.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DFD Nº 04/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DATA: 31/03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM, ATRAVES DO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PELO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103107/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Carlos Henrique Reghin Dias	Engenheiro Civil
Alaide dos Reis Alevato	Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

• **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº. 024/2023- Procedimentos para Planejamento**, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 – INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduzirão conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar, através da modalidade PREGÃO, contratação de empresa especializada para : Aquisição dos equipamentos de reciclagem, através do programa Mais que Energia da Itaipu Binacional” neste ato representada pela caixa econômica federal, firmado com o Município de Rancho Alegre por meio do Repasse nº 4121307/2023, de acordo com as especificações fornecidas. A aquisição destes equipamentos integra o Programa "Itaipu Mais que Energia" firmado com o Município de Rancho Alegre por meio do Repasse nº 4121307/2023.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: admra@ranchoalegre.pr.gov.br

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se o presente documento de Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada para : Aquisição dos equipamentos de reciclagem, através do programa Mais que Energia da Itaipu Binacional” neste ato representada pela caixa econômica federal, firmado com o Município de Rancho Alegre por meio do Repasse nº 4121307/2023 de acordo com as especificações fornecidas.

Demais exigências constam no Termo de Referência desta contratação.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de bens comuns classificados. : Aquisição dos equipamentos de reciclagem, através do programa Mais que Energia da Itaipu Binacional” neste ato representada pela caixa econômica federal, firmado com o Município de Rancho Alegre por meio do Repasse nº 4121307/2023.

Não foi utilizada o CATAMAT oficial do governo e também não foi elaborado um pelo Município, sendo que os mesmos serão providenciados nas futuras contratações.

4 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Aquisição dos equipamentos de reciclagem, através do programa Mais que Energia da Itaipu Binacional” neste ato representada pela caixa econômica federal, firmado com o Município de Rancho Alegre por meio do Repasse nº 4121307/2023, e também faz se necessario para assegurar a continuidade e eficiência das operações dentro do barracão de reciclagem, a aquisição deve ser planejada para atender as demandas especificas do local, garantindo uma boa eficiencia no trabalho desenvolvido.

5- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-2025

A necessidade da presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual 2025 da Prefeitura Municipal de **Rancho Alegre-PR**.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem adquiridos, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum para execução do objeto.

O produto deverá ser fornecido por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação, normas técnicas vigentes, projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas fornecidas.

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar se enquadra como fornecimento de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por maior desconto oferecido, enquadrar-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações.
- Decreto Municipal nº 23/2023 – Normas do Processo Licitatório.
- Decreto Municipal nº 24/2023 – Procedimento de Planejamento.
- Decreto Municipal nº 26/2023 – Contratações Diretas.
- Decreto Municipal nº 27/2023 – Pesquisa de Preços.
- Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislações correlatas naquilo que couber, e ainda:



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: admra@ranchoalegre.pr.gov.br

- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos.
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010.
- Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1 REQUISITOS INTERNOS

- A contratada deverá ter no seu CNAE o ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

6.2 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal n. 032/2023.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para este ETP, foram prospectados/pesquisados valores junto a 4 ponteciais fornecedores, juntamente com pesquisa no PNCP e internet , conforme constam em anexo juntamente com a pesquisa de mercado.

8- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL	-	UND	1
2	BALAÇA ELETRONICA COM RAMPA	-	UND	1
3	ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESIDUOS	-	UND	1
4	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESIDUOS	-	UND	1

A quantidade foi definida levando-se em consideração a estrutura mínima para equipar um barracão de reciclagem no Município com eficiência e segurança

9- ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal nº. 027/2023, estimamos em **R\$ 154.257,25 (Cento e Cinquenta e quatro mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, o valor de referência da contratação ora pretendida.

Optou-se por pesquisa/cotação diretamente com fornecedores do ramo além de pesquisa através do site do Portal Nacional de Contratações Públicas e Internet.

Considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pelas empresas pesquisadas não possui risco de inexecutabilidade, portanto foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA encontrada das opções de fornecedores, PNCP e Internet, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 154.257,25 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

QUADRO DEMONSTRATIVO E MEMÓRIAS JUNTAMENTE COM OS ORÇAMENTOS CONSTAM EM ANEXO:



ALAIDE DOS REIS ALEVATO
Responsável Pesquisa De Preço

ALAIDE DOS REIS ALEVATO
Responsável Pesquisa De Preço



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: admra@ranchoalegre.pr.gov.br

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para o Barracão de Reciclagem, por meio de licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por maior desconto oferecido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Paraná.

Verificou-se que pelo valor, a melhor opção é a contratação na modalidade pregão.

11- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação na modalidade pregão é a solução mais adequada para atender às necessidades.

12 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Optou-se por contratação na modalidade pregão de licitação, inicialmente porque há previsão legal, pelo valor da contratação e pela necessidade, torna-se mais viável e rápida para o atendimento ao interesse público, de acordo com o objeto a ser contratado.

13- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é passível de parcelamento visto se tratar de varios itens.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15- RESULTADOS PRETENDIDOS

O Município de Rancho Alegre – Paraná através desta proposta busca promover a reciclagem de lixo que atualmente não ocorre no Município.

16- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

Recursos Humanos:

Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

17- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: admra@ranchoalegre.pr.gov.br

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

18- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

19– MAPA DE RISCO

Anexo a este processo.

20 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de aquisição, através de contratação direta por dispensa de licitação, para atender às necessidades pontuais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre-PR, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rancho Alegre, 31 de Março de 2025.

ALAIDE DOS REIS ALEVATO
Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE REGHIN DIAS
Engenheiro Civil